

DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

1.2	Estrutura Etária (1)	Homens	Mulheres	Total
	Até 24 anos	2	10	12
	25-29	4	9	13
	30-34	11	45	56
	35-39	14	48	62
	40-44	25	70	95
	45-49	39	85	124
	50-54	30	66	96
	55-59	27	68	95
	60-64	19	59	78
	65-69	3	15	18
	70 e mais	0	0	0
1.3 (2)	Nível médio etário:			48
	Nível médio etário masculino:			48
	Nível médio etário feminino:			48

Notas:

(1) Considerar a idade de todos os trabalhadores ao serviço, independentemente do vínculo, em 31 de Dezembro.

(2) Campos de preenchimento automático: Soma da média das idades ÷ Total de efectivos

Observações:

DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

1.4	Estrutura Antiguidades (1)	Homens	Mulheres	Total	Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias subsistentes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
	Até 5 anos	33	127	160	0	33	77	26	0	20	0	0	4	0	160
	5-9	14	40	54	0	18	16	4	0	15	0	0	1	0	54
	10-14	5	5	10	0	4	0	0	0	0	0	0	6	0	10
	15-19	11	38	49	1	15	5	3	0	2	0	0	23	0	49
	20-24	52	84	136	11	38	5	15	1	3	0	0	63	0	136
	25-29	17	55	72	3	10	13	15	1	4	0	0	26	0	72
	30-35	19	64	83	9	13	25	10	1	6	0	0	19	0	83
	Mais de 36	23	62	85	8	11	35	15	0	3	0	0	13	0	85
1.5 (2)	Nível médio de antiguidade:														20
	Nível médio de antiguidade masculino:														20
	Nível médio de antiguidade feminino:														20

Notas:

(1) Considerar o número de anos (inteiros) de antiguidade na Função Pública, a 31 de dezembro.

(2) Campos de preenchimento automático: Soma da média das antiguidades ÷ Total de efectivos

Observações:

DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Mensagem: Preenchido com reservas! Por favor confirme a existência de trabalhadores com nacionalidade dos PALOP, Brasil ou Outros países

1.6	Trabalhadores Estrangeiros (1)	Homens	Mulheres	Total
1.6.1	De países da UE	0	0	0
1.6.2	Dos PALOP	0	0	0
1.6.3	Do Brasil	1	1	2
1.6.4	De outros países	0	1	1
1.7	Trabalhadores deficientes (2)	11	21	32

Notas:

(1) Considerar apenas os trabalhadores com NACIONALIDADE estrangeira. Não considerar os trabalhadores portugueses que tenham NATURALIDADE de outro país.

(2) Considerar os trabalhadores que beneficiem de redução fiscal em virtude da sua deficiência.

Observações:

Outros países - 1 programa de emprego nacionalidade Venezuelana.

DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

1.8	Estrutura Habilitacional (1)	Homens	Mulheres	Total	%
	Até 4 anos de escolaridade	5	12	17	3%
	6 anos de escolaridade	20	21	41	6%
	9 anos de escolaridade	17	26	43	7%
	11 anos de escolaridade	2	14	16	2%
	12 anos de escolaridade	24	91	115	18%
	Bacharelato ou curso médio	2	10	12	2%
	Licenciatura	77	215	292	45%
	Mestrado	25	81	106	16%
	Doutoramento	2	5	7	1%

Notas:

(1) Considerar as habilitações literárias de todos os trabalhadores ao serviço, em 31 de dezembro.

Observações:

--

DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

1.9	Admissões (1)		Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias subsistentes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
1.9.1	Nomeação	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.9.2	Contrato por tempo indeterminado	H	0	1	3	2	0	0	0	0	0	0	6
		M	0	6	28	4	0	2	0	0	0	0	40
		T	0	7	31	6	0	2	0	0	0	0	46
1.9.3	Contrato a termo resolutivo, certo ou incerto (2)	H	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	3
1.9.4	Outros (3)	H	1	2	0	0	0	1	0	0	3	0	7
		M	0	10	7	6	0	1	0	0	3	0	27
		T	1	12	7	6	0	2	0	0	6	0	34
1.9.5	Total	H	1	3	3	2	0	1	0	0	4	0	14
		M	0	16	35	10	0	3	0	0	5	0	69
		T	1	19	38	12	0	4	0	0	9	0	83

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outros" (1.9.4):

1.9.4 - **1 Situação Dirigente:** Admissão Diretor Regional; **25 situações:** Dados de programas do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM; **10 situações:** mobilidades para a DRE de m

Notas:

(1) Incluir todos os trabalhadores que ingressaram ou regressaram ao serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro.

(2) As admissões ou readmissões dos docentes contratados deverão ser considerados na linha "Contrato a termo resolutivo, certo ou incerto" (ponto 1.9.3).

(3) Contabilizar os trabalhadores que, embora pertencendo a outros mapas de pessoal, tenham iniciado funções pela primeira vez neste organismo em mobilidade (entenda-se em sentido lato, incluindo requisições e destacamentos, entradas por comissão de serviço, cedências por interesse público, etc.).

Observações:

DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

1.10	Saídas (1)		Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias subsistentes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
1.10.1	Nomeação	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.10.2	Contrato por tempo indeterminado	H	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	9
		M	0	2	10	0	1	1	0	0	0	0	14
		T	0	8	10	3	1	1	0	0	0	0	23
1.10.3	Contrato a termo resolutivo certo ou incerto (2)	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.10.4	Outros (3)	H	1	3	2	1	0	4	0	0	5	0	16
		M	0	5	12	8	0	0	0	0	6	0	31
		T	1	8	14	9	0	4	0	0	11	0	47
1.10.5	Total	H	1	9	2	4	0	4	0	0	5	0	25
		M	0	7	22	8	1	1	0	0	6	0	45
		T	1	16	24	12	1	5	0	0	11	0	70

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outros" (1.10.4):

1.10.4: **Situação Dirigente:** Saída do Diretor Regional, regresso ao ensino privado de origem; **Restantes dados:** Dados de programas do IEM, IP-RAM.

Notas:

(1) Incluir todos os trabalhadores que saíram do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, independentemente de se tratar de uma saída definitiva ou em mobilidade.

(2) As cessações de docentes contratados deverão ser considerados na linha "Contrato a termo resolutivo, certo ou incerto" (ponto 1.10.3).

(3) Contabilizar a saída de trabalhadores que estivessem a exercer funções neste organismo em mobilidade (entenda-se em sentido lato, incluindo requisições e destacamentos, fim de comissão de serviço dirigente, cedências por interesse público, etc.).

Observações:

DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

1.11	Motivo das saídas dos trabalhadores nomeados ⁽¹⁾	Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias subsistentes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
1.11.1	Falecimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.2	Exoneração	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.3	Aposentação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.4	Limite de idade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.5	Aposentação compulsiva	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.6	Demissão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.7	Mútuo acordo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.8	Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.9	Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outros" (1.11.8):

Notas:

⁽¹⁾ Registrar o motivo das saídas dos trabalhadores com nomeação indicados no ponto 1.10.1.

Observações:

DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

1.12	Motivo das saídas dos trabalhadores contratados	Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias substituintes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
1.12.1	Caducidade	0	1	3	1	1	0	0	0	0	0	6
1.12.1.1	Falecimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.12.1.2	Reforma/Aposentação	0	1	3	1	1	0	0	0	0	0	6
1.12.1.3	Outras causas de caducidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.12.2	Revogação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.12.3	Resolução	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.12.4	Denúncia	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
1.12.5	Outros	0	7	7	2	0	0	0	0	0	0	16
1.12.9	Total	0	8	10	3	1	1	0	0	0	0	23

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outros" (1.12.5):

Saídas da DRE por:
Mobilidades internas intercarreiras: 7 (2 AO: 4 AT: 1 TS)

Notas:

(1) Registrar o motivo das saídas dos trabalhadores com contrato a termo resolutivo ou por tempo indeterminado a indicados nos pontos 1.10.2, 1.10.3. Não incluir saídas de trabalhadores que tenham estado em mobilidade no serviço.

Observações:

DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

1.13	Postos de trabalho não ocupados por dificuldades de provimento	Carreira/profissão	Número de postos de trabalho
1.13.1	Ausência de autorização pelas entidades competentes	Por favor cf. observação.	12
1.13.2	Não abertura de procedimento	0	0
1.13.3	Impugnação do procedimento	0	0
1.13.4	Outras	0	0

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outras" (1.13.4):

--

Observações:

Sem autorização da SRF para contratação de: 7 Técnicos de sistemas e tecnologias de informação; 3 Especialistas de Sistemas e Tecnologias de Informação (solicitados 5, autorizados 2); 1 Técnico Superior na área de Multimédia/ Design de Jogos Digitais. 1 Assistente Operacional na área da Costura.
--

DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

1.14	Alterações do Posicionamento Remuneratório / Promoções		Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias subsistentes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
1.14.1	Alterações do posicionamento remuneratório	H	0	13	11	13	0	7	0	0	18	0	62
		M	0	47	41	9	0	37	0	0	39	0	173
		T	0	60	52	22	0	44	0	0	57	0	235
1.14.2	Promoções (carreiras e categorias subsistentes, carreiras e corpos especiais)	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.14.3	Total		0	60	52	22	0	44	0	0	57	0	235

Observações:

DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

1.15	Modalidades de Horário	Dirigente (1)	Técnico Superior	Assistente Técnico (2)	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias substituintes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente (3)	Outros	Total
1.15.1	Horário rígido	0	11	6	6	0	2	0	0	0	0	25
1.15.2	Horários flexíveis	0	103	146	68	2	40	0	0	76	0	435
1.15.3	Horários desfasados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.15.4	Jornada contínua	0	24	17	1	0	11	0	0	0	0	53
1.15.5	Trabalho por turnos	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	13
1.15.6	Trabalhador-estudante	0	3	3	0	0	0	0	0	0	0	6
1.15.7	Tempo parcial	0	0	0	0	0	0	0	0	48	0	48
1.15.8	Isenção de horário	32	0	4	0	1	0	0	0	0	0	37
1.15.9	Adaptabilidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.15.10	Teletrabalho	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
1.15.11	Meia jornada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.15.12	Horário específico	0	0	0	0	0	0	0	0	31	0	31
1.15.13	Dispensa da componente letiva	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.15.14	Total	32	142	176	88	3	53	0	0	155	0	649

Notas:

(1) Os membros dos órgãos de gestão com dispensa da componente lectiva (Directores, Presidentes do Conselho Executivo e Comissões Instaladoras, Adjuntos e Vice-Presidentes) deverão ser incluídos no ponto 1.15.9 (isenção de horário).

(2) Os Chefes de Departamento, de Serviços de Administração Escolar ou Coordenadores Técnicos deverão ser incluídos no ponto 1.15.9 (isenção de horário).

(3) O pessoal docente deverá ser incluído no ponto 1.15.12 (horário específico). Os docentes com dispensa total da componente lectiva ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2009, de 9 de março ou do n.º 3 do artigo 75.º do ECD da RAM, deverão ser incluídos no ponto 1.15.13.

Observações:



DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

1.16	Trabalho suplementar, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados		Número de horas
1.16.1	Trabalho suplementar (1)	H	0
		M	0
		T	0
1.16.2	Trabalho suplementar compensado por duração do período normal de trabalho	H	0
		M	0
		T	0
1.16.3	Trabalho suplementar compensado por acréscimo do período de férias	H	0
		M	0
		T	0
1.16.4	Trabalho nocturno	H	0
		M	0
		T	0
1.16.5	Em dias de descanso complementar (Sábado)	H	0
		M	0
		T	0
1.16.6	Em dias de descanso semanal obrigatório (Domingo)	H	0
		M	0
		T	0
1.16.7	Em dias feriados	H	0
		M	0
		T	0

Notas:

(1) Considerar todo o trabalho extraordinário, diurno ou nocturno, que tenha sido abonado

Observações:

--

DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO[illegible]

1.17.12	Injustificadas	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.17.13	Outras	H	0	94	270,5	412	12	68	0	0	131	0	988
		M	42	956	497	75	0	630,5	0	0	126	0	2327
		T	42	1050	768	487	12	699	0	0	257	0	3314
1.17.14	Total	H	25	1198	1163	2121,5	37	437	0	0	1097	0	6079
		M	410,5	8880,5	7720,5	2003	52	2804	0	0	2873	0	24744
		T	435,5	10078,5	8884	4124,5	89	3241	0	0	3970	0	30822

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outras" (1.17.13):

Autoformação art.º16º DL 86-A/2016 de 29/12; Cumprimento de obrigações - alínea d) do n.º 2 do artigo 134.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Dispensa de Serviço - Pessoal Docente

Notas:

(1) Considerar todas as ausências ao serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, **EM DIAS**.

Observações:

DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

1.18	Horas não trabalhadas (1)		Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias subsistentes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
1.18.1	Actividade sindical (2)	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	8	0	0	35	0	0	0	0	43
		T	0	0	8	0	0	35	0	0	0	0	43
1.18.2	Greve	H	0	2	14	11	1	4	0	0	2	0	34
		M	2	9	66	8	0	12	0	0	15	0	112
		T	2	11	80	19	1	16	0	0	17	0	146

Notas:

(1) Considerar as ausências ao serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, por motivo de 'Actividade Sindical' e 'Greve' **EM HORAS**.

(2) Ao registar ausências por 'Actividade Sindical' deverá indicar trabalhadores sindicalizados no ponto 6.1.1 ('Relações Profissionais').

Observações:

DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

2.	Encargos com pessoal	Valor em euros
2.1	Remuneração base (1)	14 427 228,41 €
2.2	Trabalho suplementar	0,00 €
2.3	Trabalho noturno	0,00 €
2.4	Trabalho em descanso semanal, complementar e feriados	0,00 €
2.5	Disponibilidade permanente	0,00 €
2.6	Outros regimes especiais de prestação de trabalho	0,00 €
2.7	Risco, penosidade ou insalubridade	0,00 €
2.8	Fixação na periferia	0,00 €
2.9	Trabalho por turnos	21 379,19 €
2.10	Abono para falhas	0,00 €
2.11	Participação em reuniões	0,00 €
2.12	Ajudas de custo	9 099,00 €
2.13	Transferências de localidade	0,00 €
2.14	Representação	86 488,60 €
2.15	Secretariado	1 399,56 €
2.16	Outros (2)	543 174,29 €
2.17	Total	15 088 769,05 €
2.17.1	Leque salarial líquido	4,61 €
2.17.1.1	Maior remuneração líquida (3)	4 519,75 €

2.17.1.2	Menor remuneração líquida (4)	980,00 €
----------	-------------------------------	----------

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outros" (2.16), discriminando o total de cada rubrica

2.116 - Gratificações Desporto e Educação Artística; Suplementos dos Coordenadores dos CREE; Subsídio de Ins

Notas:

(1) Incluir igualmente o valor do subsídio de férias e de natal.

(2) Por exemplo: subsídio de insularidade.

(3) Introduzir a maior remuneração líquida verificada num determinado mês em que não tenham sido efectuados descontos ou abonados subsídios.

(4) Introduzir a menor remuneração líquida verificada num determinado mês em que não tenham sido efectuados descontos ou abonados subsídios.

Observações:

--

DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

3.	Higiene e Segurança								
3.1	Acidentes em Serviço	No local de Trabalho				In itinere			
		Total	Menos de 60 dias de baixa	60 dias ou mais de baixa	Mortais	Total	Menos de 60 dias de baixa	60 dias ou mais de baixa	Mortais
3.1.1	Número total de acidentes	8	6	2	0	0	0	0	0
3.1.2	Número de acidentes com baixa	7	5	2	-	0	0	0	-
3.1.3	Número de dias perdidos com baixa (1)	656	129	527	-	0	0	0	-
3.1.4	Número de casos de incapacidade permanente declarados no ano	0	0	0	-	0	0	0	-
3.1.5	Número de casos de incapacidade permanente absoluta	0	0	0	-	0	0	0	-
3.1.6	Número de casos de incapacidade permanente parcial	0	0	0	-	0	0	0	-
3.1.7	Número de casos de incapacidade permanente absoluta para o trabalho habitual	0	0	0	-	0	0	0	-
3.1.8	Número de casos de incapacidade temporária e absoluta	7	5	2	-	0	0	0	-
3.1.9	Número de casos de incapacidade temporária e parcial	1	1	0	-	0	0	0	-

Notas:

(1) Considerar o total de n.º de dias perdidos com incapacidade (temporária ou permanente) absoluta. Por exemplo: 3 acidentes com ITA de 12, 5 e 74 dias, respectivamente, deverão ser registados 12+5=17 dias na coluna "Menos de 60 dias de baixa" e 74 dias na coluna "Mais de 60 dias".

Observações:

--

DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

3.2	Doenças Profissionais	Número de casos	Número de dias perdidos
3.2.1	0	0	0
3.2.2	0	0	0
3.2.3	0	0	0
3.2.4	0	0	0
3.2.5	0	0	0

Notas:

(1) Caso não existam ocorrências, introduzir zeros '0' em todos os campos.

Observações:

--

DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

3.3	Actividades de medicina do trabalho	
3.3.1	Número de exames médicos efectuados	0
3.3.1.1	Exames de admissão	0
3.3.1.2	Exames periódicos	0
3.3.1.3	Exames ocasionais e complementares	0
3.3.1.4	Exames de cessação de funções	0
3.3.2	Despesa com a medicina do trabalho (em euros)	0,00 €
3.3.3	Número de visitas aos postos de trabalho	0

3.4	Comissões de higiene e segurança	
3.4.1	Reuniões anuais de higiene e segurança	0
3.4.2	Visitas aos locais de trabalho	0

3.5	Número de pessoas recolocadas em resultado de acidentes de trabalho	0
------------	--	---

3.6	Acções de formação e sensibilização em matéria de segurança	
3.6.1	Número de acções desenvolvidas	0
3.6.2	Número de pessoas abrangidas pelas acções	0

Observações:

--

DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

3.7	Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais	Valor em euros
3.7.1	Encargos de estrutura de medicina do trabalho e segurança no trabalho	0,00 €
3.7.2	Custos com equipamentos de protecção	0,00 €
3.7.3	Custos com formação em prevenção de riscos	0,00 €
3.7.4	Outros custos	0,00 €

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outros custos" (3.7.4):

--

Observações:

--

DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Formação Profissional					
4.	Duração das acções	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	De 60 a 119 horas	120 horas ou mais
4.1	Número total de acções	354	23	6	0
4.1.1	Número de acções internas (1)	167	10	2	0
4.1.2	Número de acções externas (2)	187	13	4	0

Níveis de qualificação		Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias subsistentes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
4.2	Número total de participantes (3)	36	316	88	16	0	0	0	0	92	16	564
4.2.1	Número de participações em acções internas	6	191	52	6	0	0	0	0	40	0	295
4.2.2	Número de participações em acções externas	30	125	36	10	0	0	0	0	52	16	269
4.3	Número total de horas (4)	454,5	4153,5	1515,5	276	0	0	0	0	1373,5	128	7901
4.3.1	Número de horas em acções internas	47,5	1796	468	55	0	0	0	0	409	0	2775,5
4.3.2	Número de horas em acções externas	407	2357,5	1047,5	221	0	0	0	0	964,5	128	5125,5

Mensagem: Preenchido com reservas! Por favor confirme se as acções de formação interna não implicaram custos.

4.4	Custos totais de formação	Valor em euros
4.4.1	Custos em acções internas	0,00 €
4.4.2	Custos em acções externas	117 821,95 €

Notas:

- (1) Considerar toda a formação providenciada aos trabalhadores pelo serviço recorrendo a meios próprios e/ou em que apenas participam elementos desse mesmo serviço.
- (2) As acções de formação providenciadas aos trabalhadores pelo serviço recorrendo a entidades externas e em que participam também trabalhadores de outros serviços (ex.: formações promovidas pela Direcção Regional de Educação, Direcção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, Direcção Regional de Administração Pública e Local, etc.) e as da iniciativa do próprio trabalhador, ao abrigo do regime de auto-formação (ex: formações dinamizadas por sindicatos, empresas de formação, etc.), deverão ser registadas como acções externas.
- (3) Atendendo à possibilidade de um mesmo trabalhador frequentar diversas acções formação por ano e que todas elas deverão ser quantificadas, devem ser consideradas todas as participações, independentemente de se tratar do mesmo trabalhador.
- (4) Deverá ser indicada a soma de todas as horas de formação acumuladas de todos os participantes e não a mera soma da duração das diferentes acções de formação.

Observações:

Dos custos apresentados em 4.4.2, importa referir que 53 022,00 € tiveram financiamento do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR) a 100%, exceto IVA, sendo que 58403,60 € foram co-financiados a 85% pelo Fundo Social Europeu (FSE).

DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

5.	Prestações Sociais	Valor em euros
5.1	Subsídios no âmbito da proteção da parentalidade	15 253,00 €
5.2	Abono de Família	6 898,11 €
5.3	Subsídio de educação especial	0,00 €
5.4	Subsídio mensal vitalício	0,00 €
5.5	Subsídio de funeral	0,00 €
5.6	Subsídio de refeição	892 865,39 €
5.7	Subsídio por morte	0,00 €
5.8	Outras	100 123,29 €

5.9	Prestações de acção social complementar	Valor em euros
5.9.1	Grupos desportivos/casa de pessoal (ou equivalente)	0,00 €
5.9.2	Refeitórios	0,00 €
5.9.3	Infantários	0,00 €
5.9.4	Colónias de férias	0,00 €
5.9.5	Apoio a estudos	0,00 €
5.9.6	Adiantamentos e empréstimos	0,00 €
5.9.7	Outras	0,00 €

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outras" (5.8 e 5.9.7):

5.8. Valor da Rubrica 01.03.04.10.10 - Outras prestações familiares; bonificação por deficiência; prestações sociais/ subsídios; Subsídio de transporte ROTO/MAIS

Observações:

DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

6.	Relações Profissionais	
6.1	Organização e actividade sindical no serviço	
6.1.1	Número de trabalhadores sindicalizados	117

6.2	Comissões de trabalhadores	
6.2.1	Número de elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
6.2.2	Número total de votantes	0

6.3	Disciplina	
6.3.1	Número de processos transitados do ano anterior	0
6.3.2	Número de processos instaurados durante o ano	0
6.3.3	Número de processos transitados para o ano seguinte	0

6.3.4	Número de processos decididos	0
6.3.4.1	Arquivado	0
6.3.4.2	Repreensão escrita	0
6.3.4.3	Multa	0
6.3.4.4	Suspensão	0
6.3.4.5	Demissão ou despedimento por facto imputável ao trabalhador	0
6.3.4.6	Cessação da comissão de serviço	0

Observações:

--